PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 126 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"Proîbe, no âmbito do município de Cáceres, o uso compartilhado de capacetes por usuários do transporte coletivo por mototáxis, visando ampliar as medidas restritivas para prevenção do coronavírus em nossa comunidade, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no e suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica cipal, e:

CONSIDERANDO a recente edição do Decreto no. 120/2020, de 18/03/2020, bjetivou regulamentar, no Município de Cáceres, a Lei Federal nº 13.979/2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública rente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, amentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a permanente preocupação que deve nortear a conduta de res e de toda a população, no sentido do enfrentamento sem trégua contra o que se alastra em velocidade nunca vista;

CONSIDERANDO a importância do transporte motorizado sobre duas rodas, penas em nossa cidade, como, de resto, em todos os municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a prática comum de uso do capacete pelo passageiro, sario à sua segurança e cumprimento de determinação legal imposta pela ação específica, através do fornecimento do mesmo pelo condutor do veículo, disponibiliza como facilidade oferecida pelo serviço a ser prestado;

considerando que a utilização do equipamento sob a forma compartilhada produzir efeitos nocivos à saúde do passageiro, especialmente porque cologistas renomados vêm alertando para para o fato de que capacetes em más ções de uso podem causar doenças respiratórias e da pele, já que fungos, bactérias microrganismos têm maior sobrevida e predisposição de proliferação em entes escuros e úmidos e que devido a um certo calor provocado pelo corpo, o forro pacete torna-se abrigo ideal para esses germes;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 39 de 20 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de capacetes compartilhados no transporte assageiros por serviço de mototáxi no município de Cáceres-MT.

DECRETO Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2020 Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65)223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 2º Os usuários dos serviços de transporte coletivo por veículo motorizado re duas rodas serão responsáveis pelo fornecimento e utilização de seus próprios acetes para atendimento às exigências da legislação vigente.
- Art. 3°. É dever do mototaxista realizar o serviço apenas quando o cliente ver portando seu proprio capacete, se recusando a realizar a viagem pretendida hipótese de descumprimento de tal exigência.
- Art. 4°. O descumprimento das regras deste Decreto ensejará aplicação de nalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória do abelecimento, pelos órgãos competentes e PROCON.
 - Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito Municipal de Caceres

DECRETO Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2020 Avenida Brasil nº 119 – Fone: (65)223-1500 – Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso